



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BOA VISTA/RR

Portaria nº 17/PJM/RR, de 15 de setembro de 2026.

Divulga o resultado preliminar da Prova Objetiva, homologa a anulação da Questão nº 16, abre prazo para interposição de recursos e publica a relação dos candidatos habilitados para a fase de correção da Prova Subjetiva do Processo Público de Seleção de Residência regido pelo Edital PJM/UF nº 1, de 02 de julho de 2026.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BOA VISTA/RR, no uso das atribuições conferidas pelo EDITAL PJM/UF Nº 1, DE 02 DE JULHO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos candidatos aprovados na etapa objetiva e habilitados para a correção da prova subjetiva da Seleção de Residência, regida pelo Edital PJM/UF nº 1, de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Acolher o recurso e anular a Questão nº 16 da Prova Objetiva, sendo atribuída a respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a avaliação, para fins de cálculo da nota final da etapa objetiva.

Art. 3º Ficam habilitados para a correção da Prova Subjetiva os candidatos que atingiram a nota mínima de 60% de acerto das questões objetivas, incluídos os empatados na última posição classificatória.

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Nota da Prova Objetiva
1º	21404	MAJULLY ARAÚJO DA COSTA	25
2º	21463	VIRGINIA GANDUR PIGARI	24
3º	21614	HIGOR KAIQUE LIMA GOMES	24
4º	21505	PALOMA HOMERO CAMPELO	23
5º	21594	JOÃO FERNANDES ROCHA	23
6º	21427	GABRIEL MATOS DA SILVA	23
7º	21410	JHULLY NICOLLE VIANA MOURA	22
8º	21532	MAYARA GIL ALVES DE LIMA	19
9º	21441	ISADORA TAVARES SCHUH	19

Parágrafo único. As notas constantes desta Portaria já contemplam a pontuação atribuída a todos os candidatos em razão da anulação da **Questão nº 16**.

Art. 4º Nos termos do Edital PJM/UF nº 1, de 02 de julho de 2026, fica aberto o prazo de **03 dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.

§ 1º Eventual recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e apresentado na forma prevista no Edital.

§ 2º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

Art. 5º Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da Prova Objetiva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA AYRES DA SILVA, Assistente Jurídico III**, em 15/09/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898245** e o código CRC **3B58CCB1**.